

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**SOBRE:** a Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 466/2010, de autoria do Edil Mário Marte Marinho Júnior, que regulamenta a exposição de cigarros, charutos e cigarrilhas nos estabelecimentos comerciais próximos a 500 metros das escolas estaduais, municipais e particulares.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 14 de março de 2011.

**ANSELMO ROLIM NETO**  
*Presidente*

**JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ**  
*Membro*